



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 87 /2014.

Goiânia, 30 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELDER VALIN BARBOSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
GOIÂNIA-GO.

**Senhor Presidente,**

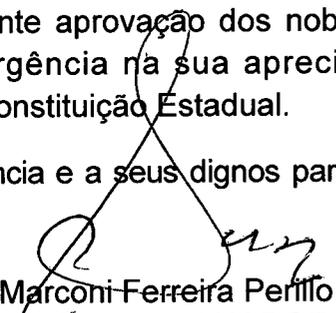
Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que abre crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

A abertura do crédito especial de que ora se cogita objetiva cobrir despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, através de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional.

A propósito, no "processo administrativo nº 201400037000732, em tramitação na Secretaria de Estado da Casa Civil, aduz o Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na Exposição de Motivos nº 013/14, de 07 de abril de 2014, "que a necessidade da abertura dos créditos especiais se justifica pela ausência, no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, do Programa (1114) – Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execuções Penais, das Ações (1.127) – Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas, (2274) – Aparelhamento e Reaparelhamento no Sistema de Execução Penal, no Grupo (04) – Investimentos e da Fonte (10) – Operação de Crédito Interna."

Elaborado que foi em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, venho submeter o anexo projeto à discussão e deliberação dessa Assembleia Legislativa, na expectativa de sua conversão em autógrafo de lei, mediante aprovação dos nobres parlamentares que a compõem, solicitando, por fim, urgência na sua apreciação, consoante permissivo consubstanciado no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, votos de elevada consideração.

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
**GOVERNADOR**



LEI Nº

, DE

DE

DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,** nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, destinado a suportar despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, por meio de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, de acordo com o detalhamento da dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre do produto de operação de crédito interna junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,** em  
Goiânia, de de 2014, 126º da República.



## ANEXO ÚNICO

### DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### QUADRO I:

<b>EXERCÍCIO</b>	2014
<b>ÓRGÃO</b>	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
<b>FUNÇÃO</b>	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
<b>PROGRAMA</b>	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
<b>AÇÃO</b>	1127 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	04 – INVESTIMENTOS
<b>FONTE</b>	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
<b>TIPO RECURSO</b>	TESOURO
<b>VALOR</b>	R\$ 39.252.644,07

#### QUADRO II:

<b>EXERCÍCIO</b>	2014
<b>ÓRGÃO</b>	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
<b>FUNÇÃO</b>	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
<b>PROGRAMA</b>	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
<b>AÇÃO</b>	2274 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	04 – INVESTIMENTOS
<b>FONTE</b>	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
<b>TIPO RECURSO</b>	TESOURO
<b>VALOR</b>	R\$ 1.879.815,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.132.459,07</b>

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 06/10/51 12041

1º Secretário



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ESTADO DE GOIÁS**

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2014001589**

Data Autuação: 02/05/2014

Nº Ofício MSG: 87 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 41.132.459,07 (QUARENTA E UM MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).



2014001589



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 87 /2014.

Goiânia, 30 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELDER VALIN BARBOSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser  
GOIÂNIA-GO.

**Senhor Presidente,**

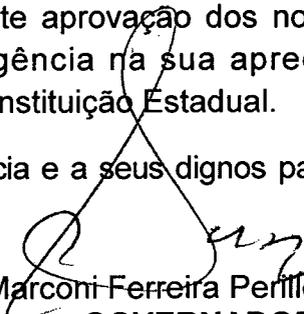
Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que abre crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

A abertura do crédito especial de que ora se cogita objetiva cobrir despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, através de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional.

A propósito, no "processo administrativo nº 201400037000732, em tramitação na Secretaria de Estado da Casa Civil, aduz o Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na Exposição de Motivos nº 013/14, de 07 de abril de 2014, "que a necessidade da abertura dos créditos especiais se justifica pela ausência, no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, do Programa (1114) – Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execuções Penais, das Ações (1.127) – Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas, (2274) – Aparelhamento e Reparelhamento no Sistema de Execução Penal, no Grupo (04) – Investimentos e da Fonte (10) – Operação de Crédito Interna."

Elaborado que foi em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, venho submeter o anexo projeto à discussão e deliberação dessa Assembleia Legislativa, na expectativa de sua conversão em autógrafo de lei, mediante aprovação dos nobres parlamentares que a compõem, solicitando, por fim, urgência na sua apreciação, consoante permissivo consubstanciado no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, votos de elevada consideração.

  
Marconi Ferreira Perillo Júnior  
**GOVERNADOR**

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_



DE



DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,** nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, destinado a suportar despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, por meio de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, de acordo com o detalhamento da dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre do produto de operação de crédito interna junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,** em  
Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2014, 126º da República.



## ANEXO ÚNICO

### DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### QUADRO I:

EXERCÍCIO	2014
ÓRGÃO	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
FUNÇÃO	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
AÇÃO	1127 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TIPO RECURSO	TESOURO
VALOR	R\$ 39.252.644,07

#### QUADRO II:

EXERCÍCIO	2014
ÓRGÃO	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
FUNÇÃO	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
AÇÃO	2274 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TIPO RECURSO	TESOURO
VALOR	R\$ 1.879.815,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.132.459,07</b>

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 06/10/51 /20 51  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário